

ATO Nº 058 – DPGE/MA, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão Especial destinada ao estudo, planejamento e acompanhamento da implantação do projeto “Casarão dos Direitos”, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Complementar Estadual nº 19/1994;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel firmado entre o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, destinado à requalificação do imóvel situado na Rua Rio Branco, nº 279, Centro, São Luís/MA, para implantação de espaço institucional voltado à ampliação do acesso à justiça, promoção da cultura, inclusão socioproductiva e defesa e memória dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional da Defensoria Pública na valorização, ocupação e revitalização do Centro Histórico de São Luís, contribuindo para a preservação do patrimônio arquitetônico, cultural e social maranhense;

CONSIDERANDO que a preservação de casarões históricos representa medida de proteção da memória coletiva, da cidadania e da trajetória de luta pelos direitos humanos, evitando processos de apagamento histórico e simbólico;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento institucional integrado para execução das ações relacionadas ao projeto “Casarão dos Direitos”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Estudo, Planejamento e Acompanhamento da Implantação do Projeto “Casarão dos Direitos”, com a finalidade de promover estudos técnicos, administrativos e institucionais relacionados à implementação do espaço institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores:

- Defensoria Geral;
- Primeira Subdefensoria Geral;
- Segunda Subdefensoria Geral;
- Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;



- Diretoria de Assuntos Institucionais e Estratégicos;
- Diretoria Geral;
- Supervisão de Obras e Engenharia;
- Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
- Supervisão de Monitoramento.

Parágrafo único. Os participantes serão designados por portaria emitida pela Defensoria Geral.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – realizar estudos técnicos e administrativos voltados à implantação do projeto;
- II – propor diretrizes institucionais para funcionamento e utilização do espaço;
- III – acompanhar as tratativas relacionadas à requalificação e adequação do imóvel;
- IV – promover articulação entre os setores internos da Defensoria Pública e demais órgãos e entidades parceiras;
- V – elaborar propostas de utilização do espaço para atividades institucionais, culturais, educativas, sociais e de promoção dos direitos humanos;
- VI – acompanhar cronogramas, metas e etapas relacionadas à implantação do projeto;
- VII – apresentar relatórios e sugestões à Administração Superior.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Defensoria Pública, bem como convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 20 de maio de 2026.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

